



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA SEI N.º 1992 DE 20 DE JULHO DE 2022

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE DA JUCERJA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o previsto no art. 8º, IV, da Lei nº. 8.934/94; art. 7º, IV, do Decreto nº. 1.800/96; art. 1º, da Lei Estadual, nº. 1.289, de 12 de abril de 1988; e

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 46.745, de 22 de agosto de 2019, que instituiu o programa de integridade pública no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Rio de Janeiro; e

- a Resolução CGE nº 124, de 04 de fevereiro de 2022, que estabelece orientações para que os Órgãos e as Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado Rio de Janeiro adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho destinado a pesquisar, levantar dados e informações, detectar pontos sensíveis de integridade no âmbito da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, consolidar entendimentos e elaborar Plano de Integridade da Autarquia, nos termos do art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 46.745, de 22 de agosto de 2019.

Parágrafo Único - O plano de integridade reunirá o conjunto de ações desenvolvidas pela JUCERJA, com o intuito de promover a cultura da ética, integridade, transparência e necessidade de prestação de contas, com ênfase no fortalecimento e aprimoramento da estrutura de governança, da gestão de riscos, da aplicação efetiva de códigos de conduta ética e da adoção de medidas de prevenção de atos ilícitos.

Art. 2º - O grupo de trabalho será coordenado pelo servidor Wallace Serafim Pavão, Superintendente de Controle Interno, ID 4348074-8, e composto pelos seguintes representantes:

I - Tiago de Carvalho Santos, ID 2054212-7;

II - Betina Maria Batista de Souza, ID 4347254-0;

III - Corinthians Arruda Falcão Filho, ID 4429518-9;

IV - Marcio Pumar de Paula Nicolai Chammas, ID 5098737-2;

V - Daniel Leite de Mendonça Lima, ID 4335878-0;

VI - William Lima Rocha, ID 2027156-5; e

VII - Gabriel Oliveira de Souza Voi, ID 5106185-6.

Parágrafo Único: Poderão ser convidados novos integrantes, para subsidiar tecnicamente a discussão e a elaboração do Plano de Integridade, objeto do grupo.

Art. 3º - O grupo de trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, bem como especialistas em assuntos que tiverem pertinência com o tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do objeto desta Portaria.

Art. 4º - O grupo de trabalho se reunirá por convocação do coordenador.

Art. 5º - A atuação no âmbito do grupo de trabalho não será remunerada.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2022.

Sérgio Tavares Romay

Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

JUCERJA